

Convidada, com efeitos a partir de 9 de Fevereiro de 2009, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 140, a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

Isto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

14 de Abril de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.  
301679433

#### Despacho (extracto) n.º 10944/2009

Por despacho de 6 de Fevereiro de 2009, do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Dra. Susana de Fátima Póvoa Alves Fontes — celebrado contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, como Assistente Convidada, com efeitos a partir de 9 de Fevereiro de 2009, com direito ao vencimento mensal correspondente ao escalão 1, índice 140, a que se refere o anexo 1 ao Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro.

Isto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

14 de Abril de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.  
301679311

### INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

#### Serviços Centrais

#### Despacho n.º 10945/2009

No âmbito da autonomia conferida às instituições do Ensino Superior, por Despacho de 24 de Outubro de 2008 complementado por Despacho de validação de cabimento exarado em 27 de Fevereiro de 2009, do Exmo. Presidente deste Instituto Professor Doutor José Manuel Torres Farinha foi autorizada, porque em conformidade com os artigos 8.º, 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 01.07. — a contratação em regime de contrato administrativo de provimento, entre o Instituto Politécnico de Coimbra/Escola Superior de Educação e o Mestre Mário José Martins da Silva Pereira na equiparação à categoria de Assistente, na área de Educação Física e Desporto, em regime de tempo parcial — 30%, e em acumulação, da carreira Docente do Ensino Superior Politécnico, pelo período com início a 15 de Outubro de 2008 e término a 24 de Fevereiro de 2009, ficando com a remuneração mensal proporcional ao número total de horas de serviço contratualmente fixado nos termos do n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 69/88, de 3 de Março, na directa correspondência com o escalão 1, índice 100.

27 de Fevereiro de 2009. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

201714887

#### Despacho n.º 10946/2009

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, por Despacho de 16 de Outubro de 2008 complementado por Despacho de validação de cabimento exarado em 27 de Fevereiro de 2009, do Exmo. Presidente deste Instituto José Manuel Torres Farinha, foi autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento existente entre a Escola Superior de Educação de Coimbra deste Instituto e o Mestre Nuno Lopes Martins, em regime de tempo integral na equiparação à categoria de Assistente da Carreira Docente do Ensino Superior Politécnico — na área de Matemática e Educação Matemática, pelo período com início de 01 de Outubro de 2008 e término 30 de Setembro de 2010, ficando o Docente com a remuneração mensal equivalente ao valor do escalão 1, índice 100.

27 de Fevereiro de 2009. — O Administrador, *Artur Manuel Quintas Cardoso Furtado*.

201715112

#### Edital n.º 411/2009

Nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro, e do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, com as alterações que lhes foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e demais legislação aplicável;

Ao abrigo do despacho n.º Despacho n.º 17351/2008 do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 3 de Maio de 2008 (DR n.º 122, 2.ª série, de 26 de Junho), que aprova a duração, as áreas científicas, os créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade de Engenharia Alimentar, da Escola Superior Agrária de Coimbra;

No cumprimento do Regulamento de Mestrado do Instituto Politécnico de Coimbra n.º 19151/2008 (DR n.º 137, 2.ª Série, de 17 de Julho);

Faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao referido ciclo de estudos, a iniciar no ano lectivo 2009/2010, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1 — O Instituto Politécnico de Coimbra, através da Escola Superior Agrária de Coimbra, que ministra o curso a ele conducente, confere o grau de mestre em Engenharia Alimentar, a seguir designado por mestrado.

2 — A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

3 — O mestrado está organizado em quatro semestres lectivos, correspondentes a um total de 120 créditos. Este ciclo de estudos integra: um curso de Especialização em Engenharia Alimentar, constituído por um conjunto de unidades curriculares correspondente a 65% do total de créditos; e um Estágio profissionalizante de mestrado, objecto de relatório final, ao qual correspondem 35% do total de créditos do ciclo de estudos.

4 — Sob proposta do conselho científico da Escola Superior Agrária de Coimbra, fixa-se em 30 (trinta) o número de vagas colocadas a concurso para ingresso no mestrado.

5 — O mestrado funciona com um número mínimo de 10 alunos.

6 — O mestrado funciona em regime pós-laboral ou em regime de fim-de-semana (sextas e sábados), conforme o interesse e as disponibilidades da maioria dos candidatos admitidos, e tem o seguinte calendário escolar: a) curso de especialização, com início em 19 de Outubro de 2009 e conclusão até 15 de Dezembro de 2010; b) Estágio, a concluir até Novembro de 2011.

7 — Podem candidatar-se ao mestrado:

a) Os titulares do grau de licenciado, ou equivalente legal, de cursos nas áreas da Engenharia Alimentar, e outras Engenharias ou áreas afins;

b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro numa das áreas referidas em a), ou equivalente legal, conferido como sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Os titulares de um grau académico superior nacional ou estrangeiro, nas áreas referidas em a), que seja reconhecido pelo conselho científico como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;

d) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico.

8 — A candidatura é feita em impresso próprio, disponível nos Serviços Académicos da Escola Superior Agrária de Coimbra, ou em <http://portal.esac.pt/mestrados>, acompanhado dos seguintes documentos:

Cópia autenticada do(s) plano(s) de estudos que conduziram ao grau que habilita ao acesso ao mestrado;

*Curriculum Vitae* resumido (máximo de 3 páginas A4) e documentos comprovativos dos elementos nele constantes;

Documentos comprovativos dos elementos constantes do *Curriculum Vitae*;

Fotocópia do Bilhete de Identidade;

Fotocópia do Número de Identificação Fiscal;

Certidão de aprovação das unidades curriculares ou disciplinas concluídas, com sucesso, indicando a respectiva classificação;

9 — As candidaturas são entregues nos Serviços Académicos da Escola Superior Agrária de Coimbra, ou enviadas por correio, com aviso de recepção, para Serviços Académicos — Escola Superior Agrária de Coimbra, Bencanta, 3040-316 Coimbra.

10 — São oferecidas duas fases de candidatura:

1.ª Fase, com candidaturas de 4 de Maio a 12 de Junho;

2.ª Fase, com candidaturas de 1 a 25 de Setembro, para as vagas sobranes da 1.ª fase.

11 — Os prazos fixados para o processo de admissão são os seguintes:

	1.ª fase (dd/mm)	2.ª fase (dd/mm)
Candidatura:	04/05 a 12/06	1/09 a 25/09
Afixação da lista de candidatos admitidos	até 19/06	até 28/09
Reclamações:	22/06 a 24/06	01/10 a 05/10
Decisão sobre reclamações . . . . .	até 26/06	até 07/10
Classificação e seriação dos candidatos	até 01/07	até 07/10
Afixação da lista seriada dos candidatos	até 01/07	até 07/10
Reclamações . . . . .	01/07 a 06/07	07/10 a 12/10
Decisão sobre reclamações . . . . .	06/07 a 09/07	12/10 a 15/10
Matrícula e inscrição . . . . .	01/07 a 09/07	07/10 a 15/10

12 — A não apresentação dos documentos exigidos, no prazo de candidatura indicado, é motivo de exclusão do concurso.

13 — São seleccionados os candidatos que cumpram os requisitos formais da candidatura e se encontrem numa das condições previstas no ponto 7 do presente edital.

14 — A seriação dos candidatos seleccionados faz-se com base nos seguintes critérios:

*A — Formação académica e profissional*

A1. Classificação do curso de licenciatura, conforme a natureza do curso, descrita na tabela seguinte (pontuação máxima: 6 pontos):

Classificação na escala 0-20	Engenharia Alimentar	Outras engenharias ou áreas afins
≤ 12	3	2
13-14	4	3
15-16	5	4
≥ 17	6	5

A2. Formação profissional — cursos com duração mínima de 40 horas e apreciação final formal (pontuação máxima: 3 pontos)

Cursos de especialização ministrados em escolas de ensino superior na área da Engenharia Alimentar, outras Engenharias ou áreas afins — 0,1 ponto por cada conjunto de quarenta (40) horas de formação.

A3. Outras formações académicas (pontuação máxima: 2 pontos)

Bacharelato na área das Engenharias Alimentar, noutras Engenharias ou Áreas Afins — 2 pontos

Bacharelato noutras áreas das ciências agrárias e naturais — 1 ponto

A classificação da componente A é apurada pelo somatório de A1, A2 e A3.

*B — Experiência profissional (pontuação máxima: 8 pontos)*

Número de anos completos de experiência demonstrada, conforme a área:

Número de anos	Engenharia Alimentar	Outras engenharias, ou áreas afins
1-2	2	1
3-4	4	2
5-6	6	3
≥ 7	8	4

A Classificação Final (CF) é obtida pelo somatório das componentes A e B.

Os candidatos são seriados pela ordem decrescente das classificações obtidas.

Em caso de igualdade do valor da CF, o desempate faz-se pela melhor classificação nos critérios A e B, sucessivamente, e, em caso de subsistência do empate, pela afinidade da formação calculada da seguinte forma:

Somatório das unidades de formação com duração superior a 40 horas, afectadas de uma classificação formal com os pesos constantes na tabela seguinte, de acordo com a área de educação e formação:

Indústrias alimentares — 5;

Outras engenharias e técnicas afins — 4;

Gestão e administração — 3;

Outras áreas — 1.

15 — Os regimes de precedências e de avaliação serão divulgados antes do início do curso, através de aviso afixado nos locais de estilo da Escola Superior Agrária de Coimbra e em <http://portal.esac.pt/mestrados>.

16 — As normas a observar em aspectos mais específicos, nomeadamente no que respeita à orientação ou co-orientação (se existir) e ao prazo limite para a entrega do relatório de estágio, serão divulgados antes do início do curso, através de aviso afixado nos locais de estilo da Escola Superior Agrária de Coimbra e em <http://portal.esac.pt/mestrados>.

17 — A classificação final do mestrado é calculada através da:

Média do curso de especialização, ponderada pelo número de créditos ECTS de cada unidade curricular (que representa 65 % no apuramento da classificação final);

Classificação do relatório de estágio profissionalizante do mestrado (que representa 35 % no apuramento da classificação final).

18 — São devidos os seguintes emolumentos:

Taxa de candidatura — € 100

Taxa de matrícula — € 50

Propina anual — € 1100

ANEXO

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior Agrária

Grau: Mestre

Engenharia Alimentar

Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Opcionais
Ciências da Vida	421		10
Ciências Sociais e do Comportamento	312	4	
Engenharia e Técnicas Afins	529	10	5
Gestão e Administração	345	8	
Indústrias Alimentares	541	68	10
Segurança e Higiene no Trabalho	862	4	
Tecnologia dos Processos Químicos	524	6	10
Matemática Aplicada	461		5
<i>Total</i>		100	20

Nota: Áreas científicas classificadas conforme código CNAEF — Portaria n. 256/2006, 16 de Março, *Diário da República*, n.º 53

Plano de estudos

1.º ano

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Gestão da Qualidade e Auditoria	529	Sem.	134	TP: 60	5
Opção	461 e ou 524	Sem.	133	TP: 52,5	5
Métodos de Apoio à Decisão	345	Sem.	134	TP: 45	5
Dinâmica de Sistemas	529	Sem.	133	TP: 45	5
Opção	421 e ou 524	Sem.	133	TP: 45	5
Opção	541	Sem.	133	TP: 50	5
Opção	421 e ou 529	Sem.	133	TP: 52,5	5
Segurança Alimentar	541	Sem.	133	TP: 45	5
Desenvolvimento de Novos Produtos	541	Sem.	160	TP: 60	6
Higiene e Segurança Industrial	862	Sem.	108	TP: 37,5	4
Sociologia das Organizações	312	Sem.	108	TP: 37,5	4
Controlo Automático de Processos	524	Sem.	160	TP: 60	6

(a) O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

## 2.º Ano — 1.º trimestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Seminários . . . . .	541	Trim.	80	TP: 37,5	3
Orçamentação e Controlo de Custos . . . . .	345	Trim.	80	TP: 37,5	3
Projecto . . . . .	541	Trim.	320	TP: 105	12

## 2.º ano — 2.º e 3.º trimestres

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos
			Total	Contacto	
Estágio Profissionalizante . . . . .	541	Trim.	1120	OT: 120; O: 20	42

15 de Abril de 2009. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

201716109

**INSTITUTO POLITÉCNICO DA GUARDA****Serviços de Acção Social****Deliberação (extracto) n.º 1236/2009****Regras técnicas para atribuição de bolsas de estudo aos estudantes do Instituto Politécnico da Guarda**

Considerando que:

1 — O Despacho n.º 4183/2007, de 6 de Março, aprovou o Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes de Estabelecimentos de Ensino Superior Público (RABE — ESP).

2 — O artigo 2.º do Despacho n.º 10324-D/97 (2.ª Série), de 31 de Outubro, determina que as regras técnicas necessárias à sua aplicação são aprovadas pelo órgão legal e estatutariamente competente de cada instituição do Ensino Superior.

No uso da competência prevista no artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, o Conselho de Acção Social do Instituto Politécnico da Guarda, adiante designado por IPG, em reunião de 21 de Abril de 2009, aprovou as seguintes regras técnicas para aplicação no âmbito da candidatura a bolsa de estudo por parte dos estudantes do IPG.

**CAPÍTULO I****Disposições Gerais****Artigo 1.º****Objecto**

O presente documento fixa as Regras Técnicas para atribuição de bolsas de estudo aos estudantes matriculados e inscritos nas Escolas pertencentes ao Instituto Politécnico da Guarda.

**Artigo 2.º****Candidatura**

1 — Podem candidatar-se à atribuição de bolsa de estudo os estudantes matriculados e inscritos no Instituto Politécnico da Guarda, que satisfaçam as condições estipuladas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril.

2 — Os prazos de candidatura a bolsa de estudo serão fixados pelos Serviços de Acção Social do IPG e divulgados através de avisos afixados nas Escolas e na sede dos Serviços.

3 — Fora dos períodos normais fixados, as candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 20 dias úteis após a data da matrícula e ou inscrição ou de outra qualquer situação que justifique a sua apresentação.

4 — A alegação do desconhecimento do RABE — ESP e das presentes Regras Técnicas, dos avisos afixados ou da impossibilidade do cumprimento dos prazos, não justifica, em caso algum, o deferimento das candidaturas, reclamações ou recursos que não cumpram o que se encontra regularmente estabelecido.

**Artigo 3.º****Causas de indeferimento liminar**

São indeferidos liminarmente os processos dos candidatos que:

- Não satisfaçam as condições previstas no artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Bolsa de Estudo (RABE — ESP);
- Entreguem as candidaturas fora dos prazos definidos pelos Serviços;
- Sejam instruídos de forma incompleta e não sejam completados dentro do prazo que haja sido fixado, sem fundamento atendível.

**Artigo 4.º****Instrução do processo**

1 — O requerimento de candidatura a bolsa de estudo, elaborado em formato aprovado pelos SAS IPG, devidamente instruído e validado pelo estudante, mediante assinatura ou por meio electrónico, é válido como “declaração de honra” para os efeitos previstos nos números 4 e 5 do artigo 6.º do RABE — ESP.

2 — Os documentos a apresentar para a candidatura a bolsa de estudo são definidos anualmente pelos SAS e divulgados através de avisos afixados nas Escolas e na Sede dos Serviços.

3 — Para além dos documentos definidos pelos SAS IPG, poderão ser solicitados outros que se entendam necessários, com vista a uma melhor apreciação da situação socioeconómica do estudante.

4 — No decurso da análise do processo de candidatura, os SAS IPG notificarão os candidatos, por ofício, presencialmente ou através de listagem, indicando os documentos em falta e o prazo em que devem ser apresentados, findo o qual o processo é indeferido.

5 — No caso de notificação através de carta registada, se esta for devolvida com a indicação de “não reclamada”, será enviada uma 2.ª via, que, no caso de ser devolvida, acarretará o indeferimento imediato do processo.

**Artigo 5.º****Aproveitamento Escolar e Situação Académica**

1 — A confirmação do aproveitamento escolar, bem como a situação académica dos estudantes candidatos à atribuição de benefícios sociais,